



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE SAÚDE



AUTORIZAÇÃO

Pacajus-Ceará, 07 de abril de 2020.

AO ILMO:

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01**, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **2019.05.16.01-PERP**.

Ilustríssimo Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei nº 8.666/93, venho através deste, em resposta ao Ofício nº **010/2020**, **AUTORIZAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **2019.05.16.01**, resultante do Pregão Eletrônico nº **2019.05.16.01- PERP**, no valor global de **R\$ 3.353,95 (TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AQUISIÇÃO E RECARGA DE VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, Solicitamos ainda que após a formalização do contrato, nos seja enviado uma cópia para esta secretaria. Segue em anexo cópia do Processo Licitatório.

Na oportunidade, renovamos protesto de elevada consideração.

Atenciosamente,

Marta Muniz de Menezes Barre

Secretária de Saúde-Pacajus

Marta Portaria N° 185/2020

MARTA MUNIZ MENEZES BARREIRO
SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020-AARP-ADESÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO E RECARGA DE VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO.

UNIDADE GESTORA ADERENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2019.05.16.01

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em combinação com o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 DE JANEIRO DE 2018, AUTUO o processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços que adiante se vê, do que para constar, lavramos este termo.

PACAJUS - CE, 10 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020-AARP

UNIDADE GESTOR ADERENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2019.05.16.01

O Ordenador de Despesas da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o mais que consta no presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-AARP**, gerenciada pela SECRETARIA DE SAÚDE, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE ÁGUA MINERAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, fundamentada no Decreto Municipal nº 127/2018, para, em favor do fornecedor abaixo discriminado:

PROPONENTE **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME**
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARTEIRO, 11 - PEDRA BRANCA - PACAJUS CE
CNPJ: 03.590.562/0001-20
FONE: (85) 9239.5054
ENDEREÇO ELETRÔNICO: a.frutaseverduras@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



DETALHAMENTO

LOTE 04 - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12558	Açúcar Cristal , puro e natural, de 1ª qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	kg	ITAMAIS	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
4	54884	Café torrado e moído embalado à vácuo , peso líquido de 250g, NÃO TRANSGÊNICO, com selo de pureza, embalagem primária metalizada com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade, nº do registro no órgão competente. Prazo mínimo de validade de 8 meses na data da entrega. Especificações impressas na própria embalagem.	und	PURO	240	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
VALOR TOTAL LOTE 04:							R\$ 1.272,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 05 - CEREAIS							
5	27743	BISCOITO TIPO MARIA , a base de farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho. Composição nutricional mínima (100g) 8,5 de lipídios, 74g de hidrato de carbono, valor calórico aproximado 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1 com no mínimo 400g.	pct	COELHO	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
6	98642	Biscoito salgado tipo cream cracker , de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pct	COELHO	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
VALOR TOTAL LOTE 05:							R\$ 122,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES							
1	86083	AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL. (VASILHAME)	GARRAFÃO	LITORAGUA	15	R\$ 27,45	R\$ 411,75
2	86084	RECARGA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL.	GARRAFÃO	LITORAGUA	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
VALOR TOTAL LOTE 11:							R\$ 1.959,75

VALOR TOTAL GLOBAL: TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 3.353,95
--------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: Conforme constante na Ata de Registro de Preços e do Processo Licitatório de origem, bem como, do presente processo administrativo.

RECURSO: TESOURO MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.04.122.0002.2.084/1001000000-1630000000
33.90.30.00

Portanto, inteiro o teor da presente declaração, para que se proceda se de acordo, à devida ratificação.

PACAJUS - CE, 10 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA AUTAQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A AUTAQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, através de seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com o que determina o Decreto Municipal 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01/2020-AARP de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-AARP, gerenciada pela SECRETARIA DE SAUDE, celebrada em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.16.01-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE ÁGUA MINERAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DE AUTAQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES**, em favor da empresa: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME CNPJ: 03.590.562/0001-20** com valor global abaixo:

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR CNPJ Nº03.590.562/0001-20							
LOTE 04 - NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12558	Açúcar Cristal , puro e natural, de 1ª qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	kg	ITAMAIS	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4	54884	Café torrado e moído embalado à vácuo , peso líquido de 250g, NÃO TRANSGÊNICO, com selo de pureza, embalagem primária metalizada com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade, nº do registro no órgão competente. Prazo mínimo de validade de 8 meses na data da entrega. Especificações impressas na própria embalagem.	und	PURO	240	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
VALOR TOTAL LOTE 04:							R\$ 1.272,00
LOTE 05 - CEREAIS							
5	27743	BISCOITO TIPO MARIA , a base de farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho. Composição nutricional mínima (100g) 8,5 de lipídios, 74g de hidrato de carbono, valor calórico aproximado 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1 com no mínimo 400g.	pct	COELHO	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
6	98642	Biscoito salgado tipo cream cracker , de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pct	COELHO	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
VALOR TOTAL LOTE 05:							R\$ 122,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES							
1	86083	AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL. (VASILHAME)	GARRAFÃO	LITORAGUA	15	R\$ 27,45	R\$ 411,75
2	86084	RECARGA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL.	GARRAFÃO	LITORAGUA	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
VALOR TOTAL LOTE 11:							R\$ 1.959,75

VALOR TOTAL GLOBAL: TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 3.353,95
--------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

As despesas deverão ser custeadas com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, por esta Prefeitura Municipal, através da Unidade Gestora solicitante, acima nomeada.

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e posteriormente a contratação.

PACAJUS - CE, 10 DE JUNHO DE 2020.


JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CONTRATO Nº: 2020.06.15.01-01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PACAJUS, E DO OUTRO A EMPRESA **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará - CEP 62.870-000, através DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO **E TRANSPORTES**, neste ato representado pela Sra. JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA, C.P.F. 262.329.603-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME**, estabelecida na Rua José Arteiro, 11 Bairro Pedra Branca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.590.562/0001-20**, neste ato, representada pelo Sr. **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR**, portador do CPF nº 355.863.203-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tombado sob o nº **01/2020 - AARP**, em conformidade com o Artigo 12 do Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AQUISIÇÃO E RECARGA DE VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I da EDITAL do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.1 – PERP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 3.353,95 (TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do EDITAL.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições EDITAL, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses a contar da data de sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de Janeiro de 2018.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** para recarga e aquisição de botijão de gás GLP e até **05(CINCO) DIAS** para fornecimento dos gêneros alimentícios, e até **05(CINCO) DIAS** para fornecimento de água mineral a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste EDITAL.

4.4.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste EDITAL e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste EDITAL quanto aos produtos entregues.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.4.5. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de bens a serem **entregues**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos próprios, nas dotações orçamentárias: **16.01.04.122.0002.2.084/100100000-163000000 33.90.30.00**, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 127/2018.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



h) comunicar antecipadamente a data e hor rio da entrega, n o sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNIC PIO, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao MUNIC PIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o do MUNIC PIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obriga es previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNIC PIO qualquer altera o ocorrida no endere o, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia;

m) possibilitar ao MUNIC PIO efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para o MUNIC PIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administra o, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no EDITAL ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos materiais do MUNIC PIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais at  o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou grava o na pr pria embalagem, em letras de tamanho compat vel, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, n mero do Contrato, n  e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vig ncia da Ata de SRP/contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na EDITAL relativo   licita o da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n  8.666/93, que ser  observado, quando dos pagamentos   CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constata o da inadequa o dos bens fornecidos  s normas e exig ncias especificadas no Projeto B sico, no EDITAL ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusar , devendo no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados  s supracitadas condi es;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PACAJUS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PACAJUS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no EDITAL, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no EDITAL.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) DANIELE BENÍCIO XAVIER, Matrícula: 129980-8, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao EDITAL de licitação e à proposta licitatória.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

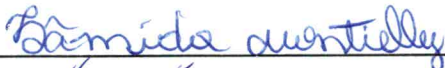

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

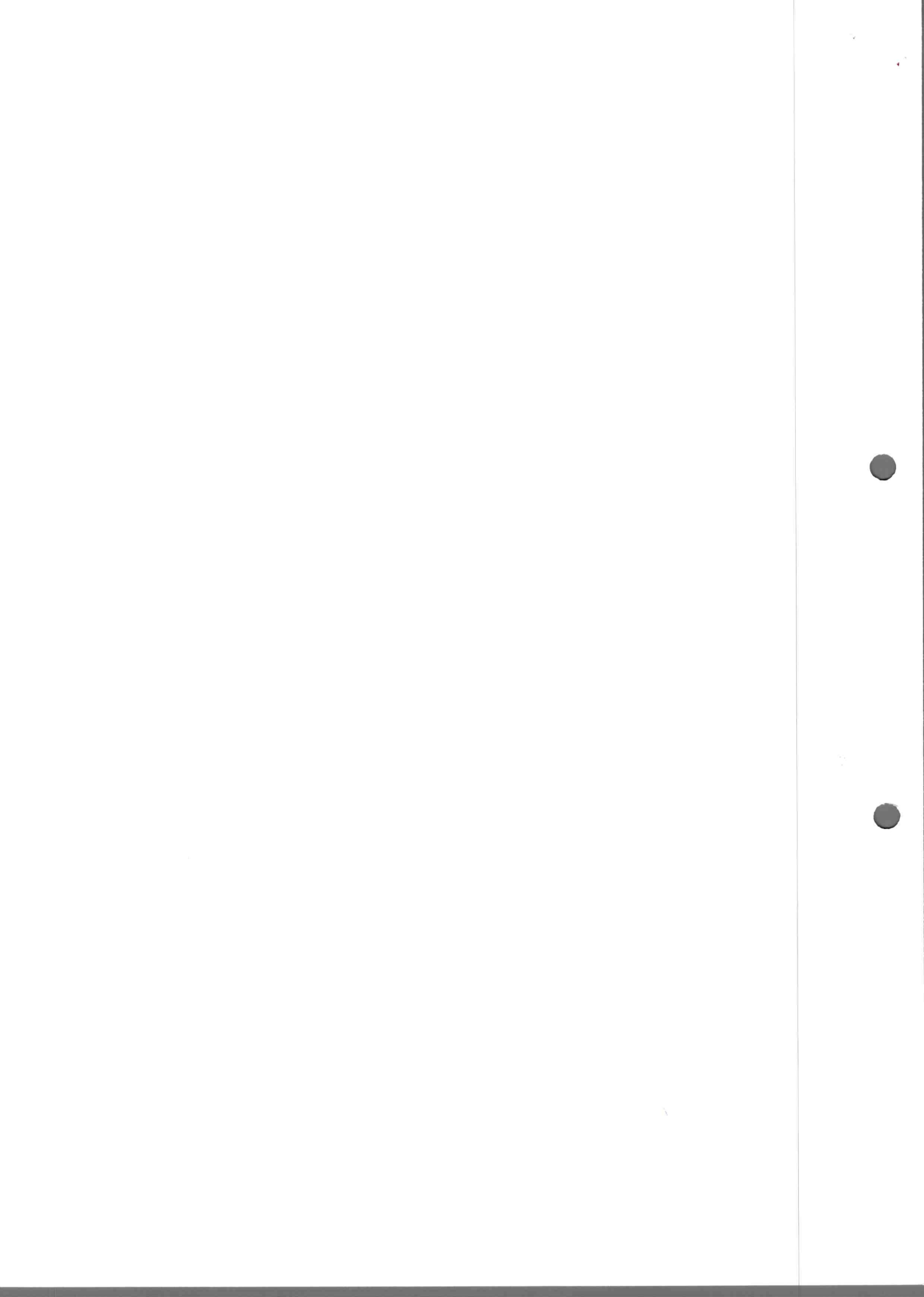
PACAJUS-CE, 16 DE JUNHO DE 2020


MUNICÍPIO DE PACAJUS
JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE


WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME
WANDERLEY LIMA DE AGUIAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF. Nº 067.877.483-88
2.  CPF. Nº 792.544.463.00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

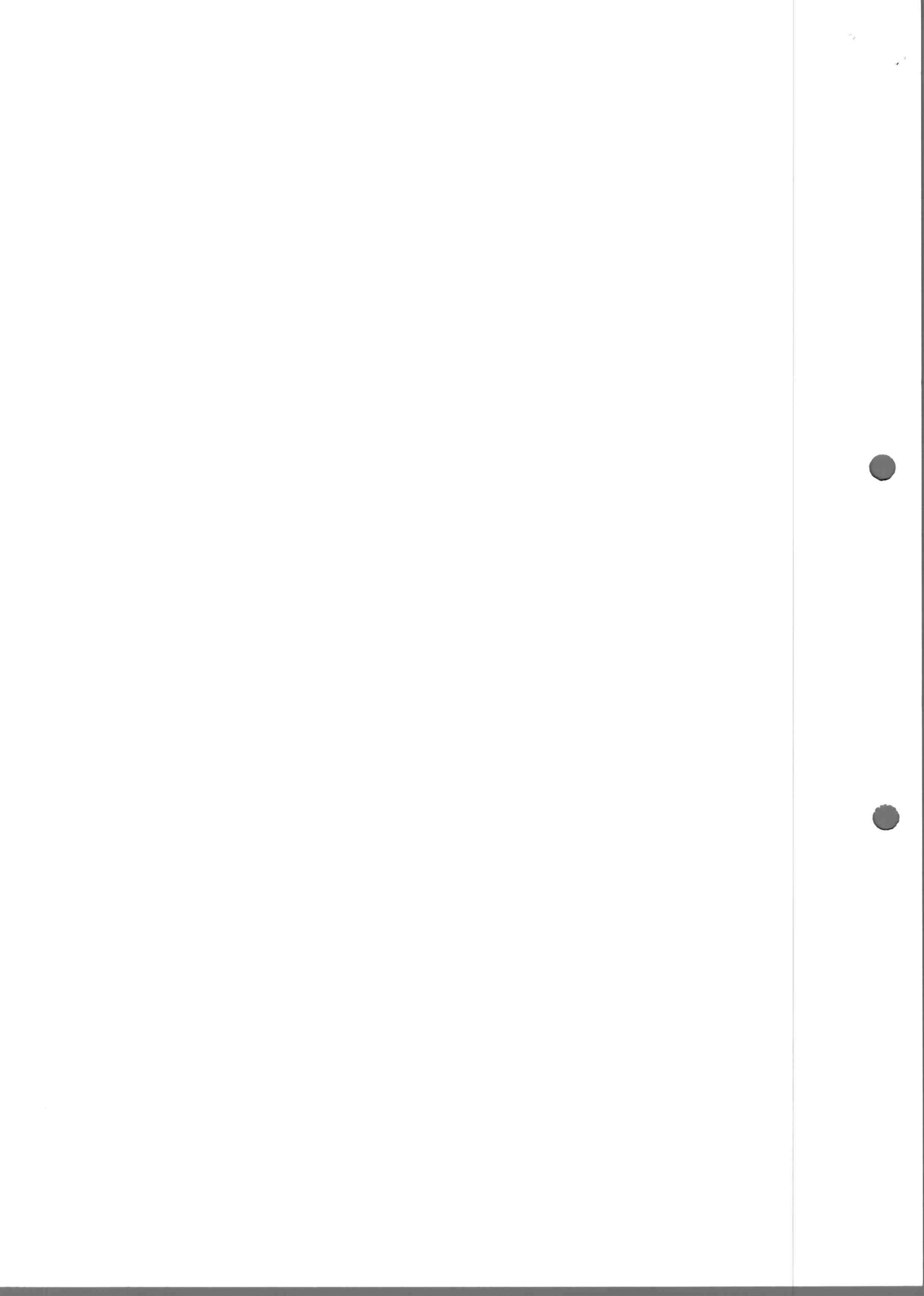


ANEXO I DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR CNPJ N°03.590.562/0001-20

LOTE 04 - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12558	Açúcar Cristal , puro e natural, de 1ª qualidade, de safra corrente, embalagem primária de polietileno transparente, resistente, atóxico, hermeticamente fechado por termo-soldagem, contendo: nome, endereço e registro do empacotador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, parasitas, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	kg	ITAMAIS	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
4	54884	Café torrado e moído embalado à vácuo , peso líquido de 250g, NÃO TRANSGÊNICO, com selo de pureza, embalagem primária metalizada com identificação do produto e fabricante, informação nutricional por porção, data de embalagem e/ou prazo de validade, nº do registro no órgão competente. Prazo mínimo de validade de 8 meses na data da entrega. Especificações impressas na própria embalagem.	und	PURO	240	R\$ 4,30	R\$ 1.032,00
VALOR TOTAL LOTE 04:							R\$ 1.272,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

LOTE 05 - CEREAIS

5	27743	BISCOITO TIPO MARIA , a base de farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho. Composição nutricional mínima (100g) 8,5 de lipídios, 74g de hidrato de carbono, valor calórico aproximado 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1 com no mínimo 400g.	pct	COELHO	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
6	98642	Biscoito salgado tipo cream cracker , de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico e sem gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes de polietileno transparente, resistente e atóxico, lacrados com dupla embalagem com identificação do produto, informação nutricional por porção, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data da entrega.	pct	COELHO	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
VALOR TOTAL LOTE 05:							R\$ 122,20
LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES							





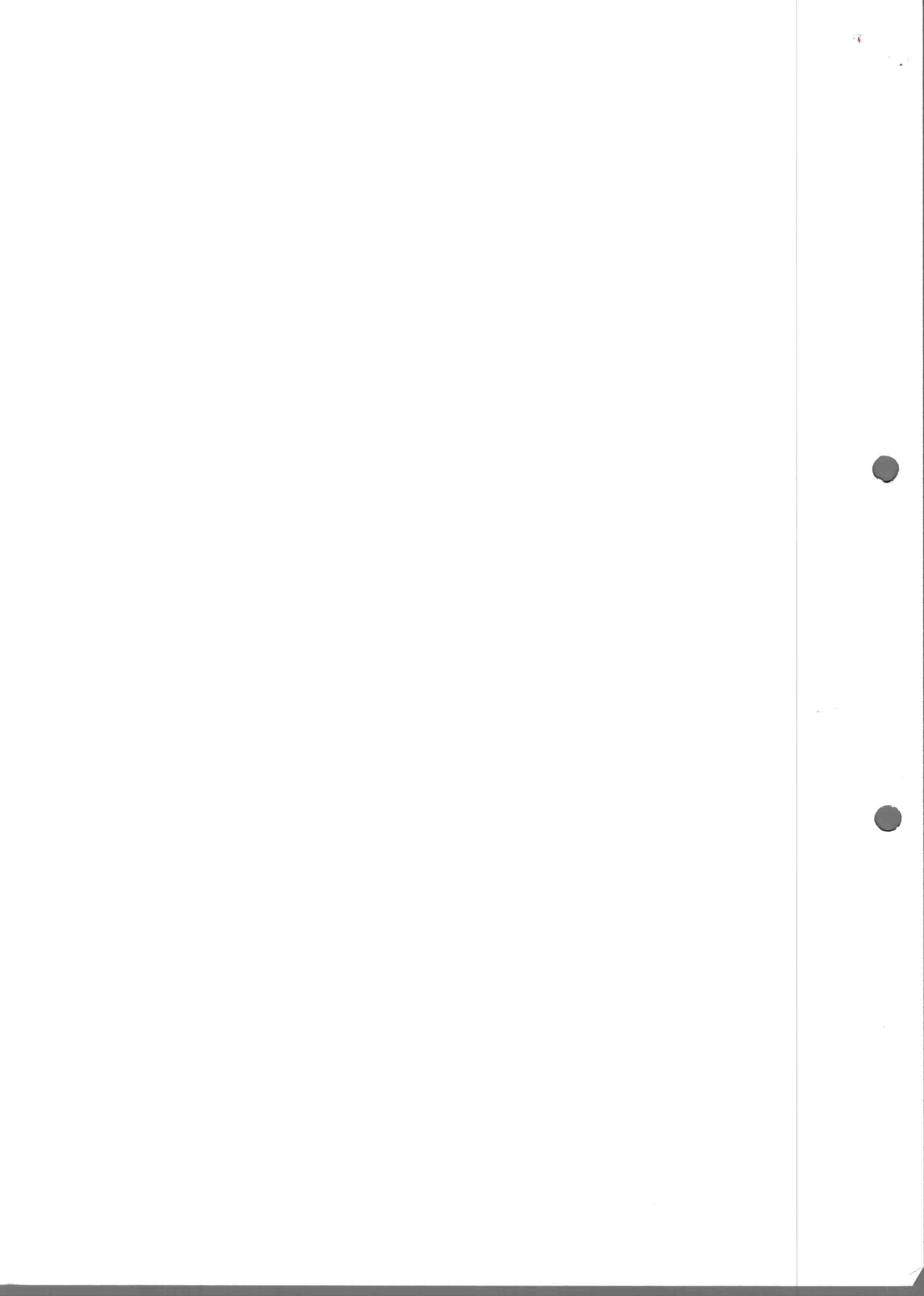
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



1	86083	AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL. (VASILHAME)	GARRAFÃO	LITORAGUA	15	R\$ 27,45	R\$ 411,75
2	86084	RECARGA DE GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL.	GARRAFÃO	LITORAGUA	180	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
VALOR TOTAL LOTE 11:							R\$ 1.959,75

VALOR TOTAL GLOBAL: TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 3.353,95
---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

(Handwritten signatures in blue ink)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO
Adesão Nº 01/2020 - AARP

CONTRATO Nº 2020.06.15.01-01

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADAS: WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.353,95 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO 001/2020-AARP, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2016.05.16.01, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.04.122.0002.2.084/1001000000-1630000000 33.90.30.00

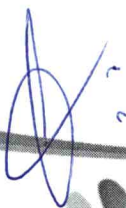
ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: WANDERLEY LIMA DE AGUIAR

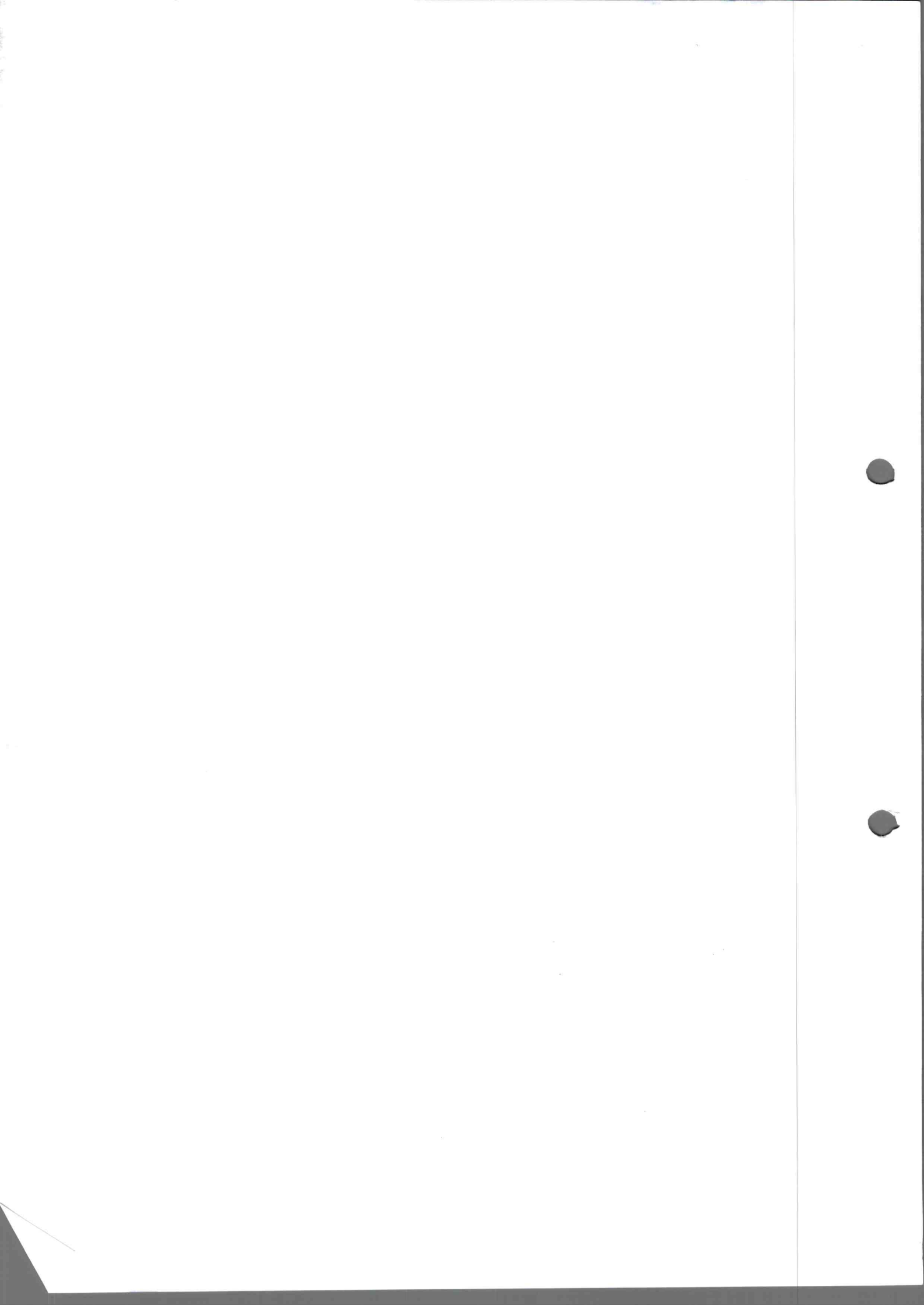
CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA

CARGO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A SER PUBLICADO EM 16 DE JUNHO DE 2020.
"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"







ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



EXTRATO DE ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020-AARP

O Ordenador de Despesas DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, em cumprimento da **RATIFICAÇÃO** faz publicar, o extrato resumido do **Processo Administrativo n.º 01/2020-AARP**, a seguir **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** Licitante: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ **03.590.562/0001-20**. **Fundamento Legal:** art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018. **Processo Administrativo N.º 01/2020-AARP**. Nesta data.

PACAJUS - CE, 10 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020-AARP**

Certificamos para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria da Prefeitura Municipal de PACAJUS (Quadro de Avisos e Publicações), o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** do Processo Administrativo, referente **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, Licitante: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ **03.590.562/0001-20**. **Fundamento Legal:** art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018. **VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.353,95 (TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. **Processo Administrativo N.º 01/2020-AARP.**

PACAJUS - CE, 10 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES